

EDITAL Nº 001/COORD.PSICOLOGIA/FAPAM/2025

Dispõe Sobre o Processo de Seleção Externa para Professor na modalidade de prestação de serviço, para atuar como docente no curso de Psicologia.

1 DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1. A **FACULDADE CATÓLICA DE PARÁ DE MINAS – FAPAM**, mantida pela **CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**, pessoa jurídica de direito privado, por meio do Presidente, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias torna público o Processo de Seleção Externa de Professor para atuar como Docente na modalidade de prestação de serviço pessoa jurídica, na área de Supervisão de Estágios, com enfoque em Teoria Comportamental Cognitiva do Curso de Psicologia da Faculdade Católica de Pará de Minas – FAPAM, cuja contratação deverá observar as disposições, conforme os critérios de seleção especificados neste edital.

2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderá candidatar-se à vaga o responsável técnico da pessoa jurídica, que seja portador de diploma do curso de graduação em Psicologia, com, no mínimo, curso de especialização *lato-sensu* e em situação regular com o Conselho Regional de Psicologia - CRP.

2.2. O período de inscrições está descrito no Cronograma deste Edital.

Parágrafo Único: Não serão aceitas inscrições fora do prazo especificado neste edital.

2.3. Para se inscrever o candidato prestador de serviços pessoa jurídica deverá enviar e-mail para o endereço peessoal@fapam.edu.br, com o título do assunto “Vaga de Professor Prestador de Serviços” e,

no corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato e telefone com DDD, para contato, acompanhado de cópias de:

- a) RG, CPF e CRP do responsável técnico da pessoa jurídica;
- b) Comprovante de residência do responsável técnico da pessoa jurídica;
- c) *Curriculum Lattes* atualizado com menos de 30 (trinta) dias da data de publicação deste edital;
- d) Diplomas de graduação e certificados de pós-graduação do responsável técnico da pessoa jurídica, credenciados pela CAPES/MEC.

2.4. Os candidatos portadores de necessidades especiais, responsáveis técnicos da pessoa jurídica, amparados pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e pela legislação específica, como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146/2015), poderão, nos termos do presente edital, concorrer a todos os espaços ocupacionais (cargos) em igualdade com os demais candidatos.

2.5. São condições para inscrição:

2.5.1. Do brasileiro nato ou naturalizado:

- a) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- b) Estar no gozo dos direitos políticos e civis;
- c) Possuir escolaridade e habilitação correspondente à função, obtida em instituição nacional.
Se em estrangeira, devidamente reconhecida ou revalidada na forma da lei.

2.5.2 Do estrangeiro:

- a) Estar em situação regular no país;
- b) Ser portador de visto permanente;
- c) Possuir escolaridade e habilitação correspondente à função, obtida em instituição nacional.
Se em estrangeira, devidamente reconhecida ou revalidada na forma da lei.

3 DA VAGA E REMUNERAÇÃO

3.1. A vaga ofertada se refere ao exercício da função de professor prestador de serviços pessoa jurídica de ensino superior horista com iniciação nas disciplinas discriminadas no item 12 deste edital. O

contrato será regido pelas normas de prestação de serviços, conforme estabelecido na legislação pátria em vigor.

3.2. A remuneração do professor prestador de serviços pessoa jurídica, será o valor hora-aula de R\$ R\$ 46,10 (quarenta e seis reais, dez centavos), acrescido de adicional extraclasse de 20% (vinte por cento).

3.3. Independente da carga horária ofertada nas vagas constantes neste edital, o professor prestador de serviços pessoa jurídica, aprovado e classificado que venha a ser contratado será remunerado na condição de horista, com carga horária variável.

4 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. O ingresso dar-se-á, mediante processo seletivo, divulgado através de edital de convocação, destinado a avaliar a habilitação legal e as qualificações pedagógicas, acadêmicas e científicas dos candidatos. Para a operacionalização do processo seletivo será constituída uma **Comissão de Seleção** composta, no mínimo, pelo **Coordenador do curso** ao qual a disciplina está vinculada, por um **professor do curso** e por um **representante da Direção**.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo dar-se-á em três etapas:

5.1.1. **Primeira etapa:** Análise do *Curriculum Lattes* que considerará os títulos acadêmicos; atividades no Ensino Superior; trabalhos científicos; funções administrativas universitárias e participação em colegiados; atividades profissionais gerais, devidamente comprovados, de caráter eliminatório, devendo o candidato obter um mínimo de 40 (quarenta) pontos, conforme item 10.1 deste edital.

5.1.2. **Segunda etapa:** entrevista pessoal e técnica, de caráter classificatório, serão avaliados o conhecimento, a habilidade e as competências técnicas. Pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

5.1.3. **Terceira etapa:** Avaliação Prática Didática Profissional do candidato com tempo de 20 (vinte) minutos para apresentação na área da disciplina em que se habilita, de caráter classificatório, serão avaliados a metodologia utilizada, a postura, a clareza, a objetividade, o domínio do conteúdo e a utilização adequada do tempo. Pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.

Parágrafo primeiro: A avaliação dar-se-á por meio de aula prática didática com ou sem aplicação de prova escrita, ou ainda, poderá acrescentar outra modalidade determinada no edital de convocação do processo seletivo.

Parágrafo segundo: Conforme Cronograma deste Edital, será informada a relação dos candidatos aptos para a segunda e terceira etapas, informando o dia, horário e local em que ocorrerá a prova didática, pelo Departamento de Pessoal da FAPAM, através de e-mail.

Parágrafo terceiro: Para a prova didática será, disponibilizado, para o candidato aparelho de data show. O candidato deverá ater-se, ao tema e conteúdo determinado pela banca e, não poderá exceder 20 (vinte) minutos.

Parágrafo quarto: A banca avaliadora poderá solicitar esclarecimentos sobre algum ponto da aula proferida pelo candidato.

Parágrafo quinto: Para efeito de desempate no Processo Seletivo serão considerados, sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de serviço na carreira específica do magistério superior na área da disciplina concorrente;
- b) Maior tempo de serviço no magistério.

5.2. Ao final da terceira etapa, os avaliadores classificarão os candidatos, em ordem crescente de aprovação.

5.3. Concluído o processo seletivo, a Comissão de Seleção encaminhará ao Departamento Pessoal, para homologação do Diretor ou Vice-diretor, a ata do resultado final da seleção, com a indicação do candidato que considerar qualificado para ocupar a vaga e a respectiva documentação do candidato.

6 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação ao presente edital, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail: peessoal@fapam.edu.br, com o assunto "Impugnação ao Edital – Processo Seletivo de Docente – Psicologia".

Parágrafo primeiro: A impugnação deverá ser fundamentada e instruída com os documentos necessários, sob pena de não conhecimento.

Parágrafo segundo: A Comissão de Seleção analisará a impugnação e deliberará no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

Parágrafo terceiro: A apresentação de impugnação não terá efeito suspensivo sobre o cronograma do processo seletivo, salvo se houver decisão formal e expressa em sentido diverso, proferida pela Direção Geral.

Parágrafo quarto: Impugnações intempestivas ou protocoladas por meio diverso do previsto neste edital serão desconsideradas.

7 DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Todos os atos, comunicados oficiais, atualizações, convocações, resultados iniciais ou finais, bem como eventuais retificações ou documentos complementares relativos ao presente processo seletivo, serão publicados exclusivamente por meio do site institucional da FAPAM (www.fapam.edu.br), na aba destinada a “Trabalhe Conosco”.

Parágrafo primeiro: A FAPAM não se responsabiliza por informações divulgadas por outros meios ou canais que não sejam os oficiais previstos neste edital.

Parágrafo segundo: É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, de forma contínua e autônoma, todas as publicações relacionadas ao certame.

Parágrafo terceiro: A ausência de consulta aos meios oficiais não poderá ser alegada como justificativa para o descumprimento de prazos ou perda de direitos no processo seletivo.

8 DO DIREITO AO RECURSO

8.1. Será assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso administrativo contra o resultado de qualquer etapa do processo seletivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado inicial no site institucional.

Parágrafo primeiro: O recurso deverá ser protocolado exclusivamente via e-mail: peessoal@fapam.edu.br, com o título “Recurso – Processo Seletivo Docente – Psicologia”, e conter obrigatoriamente:

- I – Identificação do recorrente;
- II – Fundamentação técnica ou jurídica;
- III – Documentos comprobatórios, quando couber.

Parágrafo segundo: Recursos genéricos, desprovidos de fundamentação clara, ou intempestivos, serão liminarmente indeferidos.

Parágrafo terceiro: O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção em até 2 (dois) dias úteis, e a decisão será definitiva no âmbito administrativo, não sendo cabível novo recurso.

Parágrafo quarto: O acolhimento de recurso poderá ou não modificar o resultado inicialmente divulgado, a depender da fundamentação acolhida e análise da Direção Geral.

9 DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Este processo seletivo poderá resultar, além da convocação do candidato aprovado em primeiro lugar, na formação de cadastro de reserva, com os demais candidatos aprovados e classificados, respeitada a ordem de pontuação final.

Parágrafo primeiro: A inclusão no cadastro de reserva não assegura direito à contratação, ficando esta condicionada à existência de novas vagas, à conveniência institucional, disponibilidade orçamentária e à decisão discricionária da Direção Geral da FAPAM.

Parágrafo segundo: O cadastro de reserva terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério exclusivo da Instituição.

Parágrafo terceiro: Em caso de nova necessidade, os candidatos constantes no cadastro de reserva poderão ser convocados por e-mail, conforme os dados fornecidos na inscrição, devendo responder no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

10 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. A Primeira Etapa de seleção, de caráter eliminatório, será constituída pela análise do Curriculum Lattes e, para assegurar a impessoalidade, isonomia e transparência do processo seletivo, serão adotados critérios objetivos de avaliação com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme segue:

Critério	Pontuação Máxima
Titulação acadêmica (Especialização: 10 pts, Mestrado: 20 pts, Doutorado: 30 pts)	30 pontos
Experiência docente no ensino superior (comprovada)	20 pontos
Produção científica na área da disciplina (artigos, capítulos, livros nos últimos 5 anos)	05 pontos
Atuação profissional na área da disciplina	30 pontos
Participação em atividades acadêmicas na área da disciplina (eventos, bancas, comissões)	05 pontos

Parágrafo primeiro: Será considerado aprovado na Primeira Etapa o candidato que obtiver um mínimo de 40 pontos.

10.2. A Segunda Etapa será constituída de Entrevista Técnica (classificatória), com pontuação máxima de 40 pontos. Serão avaliados: domínio técnico, alinhamento com a abordagem teórica da disciplina, capacidade de comunicação, ética profissional e experiência prática.

10.3. A Terceira Etapa será constituída por Prova Didática (classificatória), com pontuação máxima de 60 pontos, realizada em, no máximo, 20 (vinte) minutos de exposição. Serão critérios de avaliação: clareza expositiva, domínio do conteúdo, metodologia utilizada, objetividade, estruturação lógica da aula e uso adequado do tempo.

Parágrafo primeiro: O resultado final será apurado pela soma das notas obtidas nas três etapas, em ordem decrescente e será publicado no site institucional.

Parágrafo segundo: Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, conforme §5º da cláusula 5ª.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato apto e aprovado pelo Processo de Seleção Externa será convocado por e-mail pelo Departamento de Pessoal e deverá providenciar a documentação necessária para o efetivo preenchimento da vaga de professor responsável técnico em até 7 (sete) dias da publicação do resultado final do processo seletivo, que também será publicado no site institucional. A convocação será considerada válida após a confirmação de recebimento do e-mail. Caso não providencie a documentação no prazo estipulado, o candidato perderá a vaga para a pessoa jurídica segunda colocada.

11.2. O candidato deverá possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com inscrição da atividade econômica “85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente” ou estar em condições legais e fiscais para que possa se inscrever e apresentar, além da documentação descrita no item 2.3, a documentação complementar listada a seguir:

- a) Contrato Social ou Estatuto e a última alteração se houver;

- b) Comprovante de endereço;
- c) Cartão de CNPJ;
- d) Certidão negativa federal, estadual e municipal;
- e) Certidão de Regularidade de FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Certidão negativa falência e concordata.

12 DAS DISCIPLINAS A SEREM MINISTRADAS

12.1. O candidato selecionado deverá estar apto a lecionar as seguintes disciplinas: “Estágio Básico I” e “Psicologia e Diversidades”.

12.2 As disciplinas a serem ministradas compõem, para o segundo semestre de 2025, um total de 5 horas-aula semanais presenciais no período de 28/07/2025 a 19/12/2025.

13 DO CRONOGRAMA

13.1. O processo seletivo obedecerá ao cronograma a seguir:

DATA	ATIVIDADE
23/06/2025	Publicação do edital.
23/06/2025 a 25/06/2025	Período de Impugnação ao edital.
23/06/2025 a 30/06/2025	Período de inscrições.
01/07/2025	Divulgação dos candidatos selecionados para entrevista e do ponto a ser tratado na prova didática.
03/07/2025	Realização da entrevista e da prova didática.
07/07/2025	Divulgação do resultado inicial do processo seletivo.
07/07/2025 a 09/07/2025	Período para recurso ao resultado inicial.
11/07/2025	Resultado final / definitivo do processo seletivo.

Pará de Minas, 23 de junho de 2025.

Flávio Salgueiro Moreira

Presidente da Confraria N. S. da Piedade da Paróquia de N. S. da Piedade de Pará de Minas
Mantenedora da Faculdade Católica de Pará de Minas - FAPAM

Prof. Wellington Clayton Silva

Diretor Geral
Faculdade Católica de Pará de Minas - FAPAM